

## Secretaria Regional da Educação e Cultura

### Portaria n.º 53/2020 de 11 de maio de 2020

---

As sociedades recreativas e filarmónicas da Região Autónoma dos Açores são entidades fundamentais da consolidação cultural em cada uma das ilhas do arquipélago, enquanto espaços estruturais de solidariedade e dinâmica intergeracional que promovem uma efetiva educação de cariz artístico.

O reconhecimento da importância social e cultural destas coletividades conduziu à criação do Programa Regional de Apoio às Sociedades Recreativas e Filarmónicas da Região Autónoma dos Açores (SOREFIL), pelo Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/A, de 14 de fevereiro, entretanto alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2020/A, de 1 de abril.

Por força do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2020/A, de 1 de abril, o SOREFIL passou a ser regulamentado por portaria do membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura, impondo-se proceder a essa regulamentação a fim de conferir execução plena ao programa.

Manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional da Educação e Cultura, nos termos do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2020/A, de 1 de abril, e do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/A, de 14 de fevereiro, na redação atual, o seguinte:

1 - Aprovar o regulamento do Programa Regional de Apoio às Sociedades Recreativas e Filarmónicas da Região Autónoma dos Açores (SOREFIL), constante do anexo I à presente portaria, da qual faz parte integrante.

2 - Aprovar o formulário de candidatura aos apoios previstos no SOREFIL, constante do anexo II à presente portaria, da qual faz parte integrante.

3 - Aprovar os critérios e subcritérios de apreciação das candidaturas aos apoios previstos no SOREFIL, constantes do anexo III à presente portaria, da qual fazem parte integrante.

4 - A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional da Educação e Cultura.

Assinada a 17 de abril de 2020.

O Secretário Regional da Educação e Cultura, *Avelino de Freitas de Meneses*.

ANEXO I

**REGULAMENTO DO PROGRAMA REGIONAL DE APOIO ÀS SOCIEDADES  
RECREATIVAS E FILARMÓNICAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES (SOREFIL)**

Artigo 1.º

**Objeto**

A concessão dos apoios ao abrigo do Programa Regional de Apoio às Sociedades Recreativas e Filarmónicas da Região Autónoma dos Açores (SOREFIL) obedece ao disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/A, de 14 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 9/2020/A, de 1 de abril, bem como ao disposto no presente regulamento.

Artigo 2.º

**Apoio à aquisição de instrumentos musicais**

O apoio à aquisição de instrumentos musicais inclui os respetivos estojos e material consumível, nomeadamente palhetas, cordas, arcos, bocais, boquilhas, surdinas e lubrificantes.

Artigo 3.º

**Contrato de financiamento**

- 1 – O contrato de financiamento, através do qual são concedidos os apoios, é reduzido a escrito.
- 2 – O contrato de financiamento é outorgado pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de cultura, que pode delegar essa competência nos termos gerais, e pelos representantes legais da entidade beneficiária.
- 3 – O contrato de financiamento tem a duração correspondente à execução do projeto ou atividade apoiados.

Artigo 4.º

**Conteúdo do contrato de financiamento**

- 1 – Faz parte integrante do contrato de financiamento um clausulado que deve conter os seguintes elementos:
  - a) A identificação das partes e dos respetivos representantes, assim como do título a que intervêm, com indicação das normas ou dos atos que os habilitem para esse efeito;
  - b) A descrição pormenorizada do(s) projeto(s) ou atividade(s) a desenvolver;
  - c) O período de vigência;
  - d) A quantificação da despesa a efetuar pelo beneficiário ou terceiros, e o respetivo faseamento;
  - e) As datas de início e termo do(s) projeto(s) ou atividade(s) a desenvolver;
  - f) As eventuais contrapartidas a prestar pelo beneficiário;
  - g) Os direitos e as obrigações das partes contratantes;

- h) A estrutura de acompanhamento e controlo da execução do contrato;
- i) O regime sancionatório aplicável ao incumprimento contratual.

2 – Para além dos elementos referidos no número anterior, o contrato de financiamento pode prever outras cláusulas que se revelem necessárias para salvaguardar interesses específicos relacionados com o objeto contratual, ou com a qualidade do beneficiário ou ainda com a participação de terceiros.

#### Artigo 5.º

##### **Instrução da candidatura**

1 – A candidatura é apresentada em formulário próprio, constante do Anexo II, que se encontra disponível no portal do Governo Regional dos Açores e no portal Cultura Açores.

2 – No caso de candidaturas ao apoio à aquisição de instrumentos musicais, para além dos elementos referidos no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/A, de 14 de fevereiro, a direção regional com competência em matéria de cultura pode solicitar aos requerentes a apresentação de uma fatura pró-forma ou de um orçamento carimbado e validado pelo fornecedor, comprovativos do valor dos instrumentos e acessórios que o candidato pretende adquirir, os quais devem indicar, cumulativamente:

- a) A designação social, os contatos permanentes, a morada e o número de identificação fiscal da empresa emitente;
- b) As marcas, materiais e quantidade das peças a adquirir.

#### Artigo 6.º

##### **Comissão de apreciação**

1 – A ata da comissão de apreciação de candidaturas deve conter:

- a) A avaliação de cada candidatura;
- b) Os totais da pontuação de cada candidatura, obtidos em cada critério e respetivos fatores de majoração, ordenados de forma decrescente, a partir da pontuação mais elevada.

2 – No final de cada sessão a comissão de apreciação reúne com o diretor regional com competência em matéria de cultura para apresentação e explicitação das deliberações finais vertidas em ata.

#### Artigo 7.º

##### **Critérios e subcritérios de apreciação de candidaturas**

1 – Os critérios e subcritérios de apreciação das candidaturas constam do Anexo III.

2 – Os critérios e subcritérios são pontuados por cada um dos membros da comissão de apreciação, sendo a pontuação mais elevada correspondente à maior adequação da candidatura ao critério em análise.

- 3 – A pontuação de cada critério e subcritério é o resultado da média aritmética correspondente à avaliação atribuída por cada membro da comissão de apreciação.
- 4 – A classificação total obtida pela candidatura corresponde à soma aritmética da aplicação dos critérios e subcritérios de apreciação e dos fatores de majoração.
- 5 – Os fatores de majoração são fixados no aviso de abertura.

#### Artigo 8.º

##### **Publicitação da concessão dos apoios**

- 1 – Para além da publicação no *Jornal Oficial*, que é condição de eficácia da concessão do apoio, conforme previsto no n.º 5 do artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/A, de 14 de fevereiro, a concessão dos apoios é publicitada no portal do Governo Regional dos Açores e no portal Cultura Açores.
- 2 – As entidades beneficiárias do SOREFIL devem mencionar em todo o material promocional da sua atividade o apoio concedido e nos termos previstos no contrato de financiamento.

#### Artigo 9.º

##### **Pagamento da comparticipação financeira**

O pagamento da comparticipação financeira cujo montante é efetuado da seguinte forma:

- a) 80% do valor global da mesma após a assinatura do contrato e da sua receção na direção regional com competência em matéria de cultura;
- b) Os restantes 20% trinta dias após a conclusão do projeto e apresentação do relatório final previsto no artigo 14.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/2014/A, de 14 de fevereiro.

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

**1. Identificação do candidato**

Nome

Morada

Código Postal

Localidade  Freguesia

Concelho  Ilha

Telefone  Fax

Correio Eletrónico  Página web

NIF

IBAN

Responsável pelo projeto

Morada   
Código postal

NIF   
BI / CC

Telefone /telemóvel  Email

**1.2. Tipologia**

**2. Configuração Institucional**

**2.1. Personalidade Jurídica**

Associação

Cooperativa

Outra

Qual?

**2.2. Reconhecimento**

Utilidade Pública

Sim

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Não

Outro

Qual?

**2.3. Sede**

2.3.1. Possui local para o desenvolvimento das atividades/sede:

Sim

Não

2.3.2. Se **sim**, é:

De propriedade própria

Arrendado

Cedência gratuita

Outra situação. Qual?

**3. Historial**

**3.1. Data de fundação:**

**3.2. Data de publicação dos estatutos:**

**4. Responsabilidade artística**

Direção artística / maestro (anexar currículo)

Nome:

Contacto:

## 5. Repertório

### 5.1. Indicação do repertório

--

### 5.2. Fontes de recolha utilizadas (se aplicável)

--

### 5.3. Número de peças introduzidas no repertório no último ano (se aplicável)

### 5.4. Número de peças com arranjos do maestro ou outro elemento do agrupamento (se aplicável)


## 6 – Atividades de formação

### 6.1. Escola de música:

Sim

Não

### 6.2. Cursos ministrados (formação musical, instrumentos de corda ou sopro, coral, acordeão, etc.)


### 6.3. Professores existentes e sua formação


**6.4. Número de alunos**


**6.4.1. Número de alunos entrados no último ano letivo**

**6.5. Outras atividades de formação**

*(Ex: organização ou participação em ações de formação, colaborações com estabelecimentos de ensino, etc.)*

**6.5.1. Data e local de realização:**

Data

/	/
---	---

Local de realização

--

**6.5.2. Descrição e duração da ação**

--

**6.5.3. Organismos organizadores ou coorganizadores**


**6.6.1. Data e local de realização:**

Data

/	/
---	---

Local de realização

--

**6.6.2. Descrição e duração da ação**

--

**6.6.3. Organismos organizadores ou coorganizadores**


**6.7.1. Data e local de realização**

Data

/	/
---	---

Local de realização

--

6.7.2. Descrição e duração da ação

--

6.7.3. Organismos organizadores ou coorganizadores


**7. Atividades desenvolvidas**

**7.1. Número total de atuações / concertos e outros serviços no corrente ano (7.1.1.+ 7.1.2)**

7.1.1. Número de atuações / concertos e outros serviços por iniciativa própria

7.1.2. Número de atuações / concertos e outros serviços por iniciativa de outras entidades


**7.2. Outras atividades desenvolvidas que mereçam referência especial, nomeadamente fruto da colaboração com outros organismos**

(Ex: entre outras autarquias locais, outras associações Culturais ou eventos especiais, como festivais, encontros, etc.)

Local de realização	Tipo de evento	Descrição

**8. Edições**

Suporte (cd, cassete, vídeo, online, outro)	Ano de Edição	Edição (própria ou editora/etiqueta)	Título e Área temática



**10. Listagem dos instrumentos existentes:**

<b>Quant.</b>	<b>Instrumento</b>	<b>Ano de incorporação</b>	<b>Proveniência (DRaC, aquisição da entidade; oferta, outra)</b>
	Acordeão		
	Bombardino		
	Bombo		
	Bongós		
	Caixa		
	Clarinete		
	Clavicorne		
	Concertina		
	Contrabaixo		
	Fagote		
	Flauta transversal		
	Flautim		
	Fliscorne		
	Guitarra		
	Oboé		
	Percussão (1)		
	Pratos		
	Requinta		
	Sax. Trompa		
	Sax. Barítono		
	Sax. Soprano		
	Sax. Tenor		
	Sax. Alto		
	Tarola		
	Timbalão		
	Timbales		
	Tímpanos		
	Trombone de varas		
	Trompa de harmonia		
	Trompete		
	Tuba		

	<b>Xilofone</b>		
	<b>Viola baixo</b>		
	<b>Viola da terra</b>		
	<b>Viola clássica</b>		
	<b>Bandolim</b>		
	<b>Cavaquinho</b>		
	<b>Violino</b>		
	<b>Violoncelo</b>		
	<b>Contrabaixo de cordas</b>		
	<b>Outros instrumentos:</b>		

**11. Listagem dos instrumentos a adquirir:**

<b>Quant.</b>	<b>Instrumento</b>	<b>Preço s/ IVA</b>	<b>Prioridade</b>
	<b>Acordeão</b>		
	<b>Bombardino</b>		
	<b>Bombo</b>		
	<b>Bongós</b>		
	<b>Caixa</b>		
	<b>Clarinete</b>		
	<b>Clavicorne</b>		
	<b>Concertina</b>		
	<b>Contrabaixo</b>		
	<b>Fagote</b>		
	<b>Flauta transversal</b>		
	<b>Flautim</b>		
	<b>Fliscorne</b>		
	<b>Guitarra</b>		
	<b>Oboé</b>		
	<b>Percussão (1)</b>		
	<b>Pratos</b>		
	<b>Requinta</b>		
	<b>Sax. Trompa</b>		
	<b>Sax. Barítono</b>		
	<b>Sax. Soprano</b>		

	<b>Sax. Tenor</b>		
	<b>Sax. Alto</b>		
	<b>Tarola</b>		
	<b>Timbalão</b>		
	<b>Timbales</b>		
	<b>Tímpanos</b>		
	<b>Trombone de varas</b>		
	<b>Trompa de harmonia</b>		
	<b>Trompete</b>		
	<b>Tuba</b>		
	<b>Xilofone</b>		
	<b>Viola da terra</b>		
	<b>Viola clássica</b>		
	<b>Bandolim</b>		
	<b>Cavaquinho</b>		
	<b>Violino</b>		
	<b>Violoncelo</b>		
	<b>Contrabaixo de cordas</b>		
	<b>Outros instrumentos:</b>		

(1) Indicar outro(s) instrumento(s) de percussão adquirido(s) e que não estejam individualizados na lista.

**12. Listagem dos instrumentos a conservar, manter e reparar, por prioridade de necessidade:**

<b>Quant.</b>	<b>Instrumento</b>	<b>Ano de incorporação</b>	<b>Data de última reparação</b>	<b>Prioridade</b>



**14. Meios necessários**

**14.1 Despesa prevista:**

Material	Montante
Instrumentos (aquisição)	€
Instrumentos (reparação)	
Consumíveis	€
Trajes/fardamentos	€
Repertório	€
<b>TOTAL</b>	€

**14.2. Meios disponíveis:**

14.2.1. Receitas próprias	€
14.2.2. Subsídios	€
14.2.3. Outras:	€

**14.3. Meios pretendidos:**

€
---

**15. Duração:**

Anual

Plurianual

Início \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Fim \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(preencher em ambos os casos, anual ou plurianual, dia, mês, ano)

Assinatura \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**CRITÉRIOS E SUBCRITÉRIOS DE APRECIÇÃO DAS CANDIDATURAS**

1. ENQUADRAMENTO DO PROJETO (80 pontos):		
a) Área de intervenção (10 pontos):		
	Local	1 ponto
	Regional	5 pontos
	Nacional ou internacional	10 pontos
b) Adequação técnica e formal (10 pontos):		
	Nada adequado	0 pontos
	Pouco adequado	3 ponto
	Adequado	5 pontos
	Muito adequado	10 pontos
c) Por iniciativa própria (10 pontos):		
	Sim	10 pontos
	Não	0 pontos
d) Qualidade do repertório (10 pontos):		
	Mau	0 pontos
	Fraco	1 ponto
	Suficiente	2 pontos
	Bom	3 pontos
	Muito bom	5 pontos
	Excelente	10 pontos
e) Inovação (10 pontos):		
	Nada inovador	0 pontos
	Pouco inovador	5 pontos
	Muito inovador	10 pontos
f) Contribuição para a criação de públicos (10 pontos):		
	Não contribui	0 pontos
	Contribui pouco	3 pontos
	Contribui	5 pontos
	Contribui bastante	10 pontos
g) Indicação da existência de escola de música e menção dos cursos lecionados (10 pontos):		

	Sim	10 pontos
	Não	0 pontos
h) Participação e/ou organização de ações de formação quer para regentes, quer para intérpretes (10 pontos):		
	Participação	1 ponto
	Organização	5 pontos
	Participação e organização	10 pontos
<b>2 PERCURSO ARTÍSTICO DOS REGENTES/ MAESTROS E PROFESSORES (20 pontos):</b>		
a) Mérito e relevância da experiência artística (10 pontos):		
	Nada relevante	0 pontos
	Relevante	10 pontos
b) Formação adequada para o projeto a desenvolver (10 pontos):		
	Nada adequado	0 pontos
	Pouco adequado	3 ponto
	Adequado	5 pontos
	Muito adequado	10 pontos
<b>3 SOMA DA PONTUAÇÃO:</b>		
Enquadramento do Projeto (80 pontos):		
Percurso Artístico dos Regentes/Maestros e Professores (20 pontos):		
<b>TOTAL</b>		